

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 72, XXXIII DA CF/88**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Concorrência Eletrônica n 90001/26**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME - CNPJ nº 60.434.281/0001-12, com sede R ZILMAR DE OLIVEIRA, 174 ITAIPU, NITERÓI-RJ CEP 24.342-370, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Niterói, 24 de julho de 2026.

ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ: 60.434.281/0001-12

ANEXO IV**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Concorrência Eletrônica n 90001/26**, na Av. Marechal Câmara, 314 - 3º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, que a firma ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME - CNPJ nº 60.434.281/0001-12, com sede R ZILMAR DE OLIVEIRA, 174 ITAIPU, NITERÓI-RJ CEP 24.342-370, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 0 empregados

Niterói, 24 de julho de 2026.

ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ: 60.434.281/0001-12

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME - CNPJ nº 60.434.281/0001-12, com sede R ZILMAR DE OLIVEIRA, 174 ITAIPU, NITERÓI-RJ CEP 24.342-370, por intermédio de seu representante legal, o Sr YANN CAPELLA VASCONCELLOS ., portador(a) da Carteira de Identidade nº 281143213 expedida pelo Detran-RJ e do CPF nº 204.331.647-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica n 90001/26**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

Niterói, 24 de julho de 2026.

ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ: 60.434.281/0001-12

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME - CNPJ nº 60.434.281/0001-12, com sede R ZILMAR DE OLIVEIRA, 174 ITAIPU, NITERÓI-RJ CEP 24.342-370, por intermédio de seu representante legal, o Sr YANN CAPELLA VASCONCELLOS ., portador(a) da Carteira de Identidade nº 281143213 expedida pelo Detran-RJ e do CPF nº 204.331.647-86, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica n 90001/26**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, 24 de julho de 2026.

ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ: 60.434.281/0001-12

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

À Comissão de Licitação a/c Sr. agente de contratação

Referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica DPRJ n 90001/26**

A empresa ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME - CNPJ nº 60.434.281/0001-12, com sede R ZILMAR DE OLIVEIRA, 174 ITAIPU, NITERÓI-RJ CEP 24.342-370, por intermédio de seu representante legal, o Sr YANN CAPELLA VASCONCELLOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 281143213 expedida pelo Detran-RJ e do CPF nº 204.331.647-86, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Niterói, 24 de julho de 2026.

ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ: 60.434.281/0001-12

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

À

Comissão de Licitação a/c Sr. agente de contratação

Referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica DPRJ n 90001/26**

DADOS LICITANTE:

Razão social: ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA - ME
CNPJ: 60.434.281/0001-12
Números de telefones: (21) 97679-3652
E-MAIL: ADCSOLUCOESEREFORMAS@GMAIL.COM
Endereço: R ZILMAR DE OLIVEIRA, 174 ITAIPU, NITERÓI-RJ CEP 24.342-370
Banco: 0260 NUBANK: Agência: 0001 Conta Corrente: 113711254-5
Representante Legal: YANN CAPELLA VASCONCELLOS

CARGO: DIRETORIA
CPF: 204.331.647-86
IE: 15.45919.0
IM: 1365020

Declaramos que, optamos por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do TR e, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Niterói, 24 de julho de 2026.

ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ: 60.434.281/0001-12



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA

CNPJ: 60.434.281/0001-12

CERTIDÃO EMITIDA em 07/07/2026, às 09:28:17

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 30/06/2026, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **nH96UqURbSuNpf0**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 30/06/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 30/06/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 07/07/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA

CNPJ: 60.434.281/0001-12

CERTIDÃO EMITIDA em 07/07/2026, às 09:29:41

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 30/06/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **oc1ymb9RiSY0rnR**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 30/06/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 30/06/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 07/07/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.